

Campos, SP, mediante estudos realizados em Washington, EUA, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio. (Seduc-PRC-2020/53595).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO ROQUE

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 1º-12-2020

A Dirigente Regional de Ensino expõe a presente Portaria para declarar que ficam autorizadas a funcionar, fora do prédio – sede, as classes abaixo mencionadas, no seguinte endereço:

Artigo 1º - No Município de Mairinque/SP:

I – sob forma de extensão à EE Estação Dona Catarina - 903243

a) 1 classe, 1ª Série - novo Ensino Médio, que funciona à Av. Lamentine Navarro 556 – Centro, CEP:18120-970, Mairinque/SP, a 33,2 km de distância da unidade sede;

b) 1 classe, 2ª Série - noturno, do Ensino Médio, que funciona à Av. Lamentine Navarro 556 – Centro, CEP:18120-970, Mairinque/SP, a 33,2 km de distância da unidade sede;

c) 1 classe, 3ª Série - noturno, do Ensino Médio, que funciona à Av. Lamentine Navarro 556 – Centro, CEP:18120-970, Mairinque/SP, a 33,2 km de distância da unidade sede;

d) 1 classe, 1º Termo - noturno, EJA Ensino Médio, que funciona à Av. Lamentine Navarro 556 – Centro, CEP:18120-970, Mairinque/SP, a 33,2 km de distância da unidade sede;

e) 1 classe, 2º Termo - noturno, EJA Ensino Médio, que funciona à Av. Lamentine Navarro 556 – Centro, CEP:18120-970, Mairinque/SP, a 33,2 km de distância da unidade sede;

f) 1 classe, 3º Termo - noturno, EJA Ensino Médio, que funciona à Av. Lamentine Navarro 556 – Centro, CEP:18120-970, Mairinque/SP, a 33,2 km de distância da unidade sede;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e os efeitos dos atos entram em vigor a partir do 1º dia letivo do ano 2021.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO VICENTE

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 1º-12-2020

Declarando Regularizada, de acordo com inciso VII do artigo 24 da Lei 9.394, de 20-12-1996, nos termos da Resolução SE 24, de 04-05-2015, e Instrução Conjunta CGOSP/CEICEM/PI/GRH, de 11-11-2011, a Vida Escolar dos alunos do Colégio Litoral Sul – Colisul, em Itanhaém/SP, referente ao Curso de Transações Imobiliárias (modalidade à distância). Escola cassada de acordo com Portaria do Coordenador de Gestão da Educação Básica de 11-07-2014, publicada no D.O. de 15-07-2014.

- Alessandra Aparecida André, RG 26.487.893-05P.

- Viviane dos Santos, RG 24.738.588-45P.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 1º-12-2020

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de São Vicente, com fundamento no Decreto 47.685, de 28-2-2003, e Resolução SE-23, de 19-4-2013, expõe a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada Lúlia da Silva de Jesus, RG 29.476.6225-5, Funcionária Pública Municipal, a ocupar as dependências da Zeladoria da E.E. Lions Clube Centro, em Praia Grande, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo Seduc-PRC-2020/54.528 e observadas as disposições da Resolução SE-23, de 19-4-2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da Zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor da Escola e pelo Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º - O Diretor da E.E. Lions Clube Centro zelará pelo cumprimento das obrigações do ocupante da Zeladoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação.

Artigo 4º - A presente autorização tem a validade por 2 anos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 1º-12-2020

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de São Vicente, com fundamento no Decreto 47.685, de 28-2-2003, e Resolução SE-23, de 19-4-2013, expõe a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica cassada, a partir de 20-11-2020, a autorização de ocupação das dependências da Zeladoria da E.E. Prof. Rosélia Braga Xavier, por Wagner Rocha Marcos, RG 5.584.454, Secretário de Escola, na mesma Unidade, no município de Piratuba, a pedido do interessado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SERTÃOZINHO

Portarias da Dirigente Regional de Ensino, de 30-11-2020

Designando, conforme o Decreto 64.187/2019 e à vista da solicitação contida no Processo Seduc-PRC-2020/54624, as Supervisoras de Ensino: Maria Paula Ferreira, RG 17.614.270-8, Lazara Aparecida Narcizo de Oliveira Maria Severino, RG 18.293.918-8, e Daniela Marchioratto Giroldo, RG 30.067.613-X, para comporem a Comissão que procederá à análise e emitirá parecer conclusivo sobre autorização de funcionamento de estabelecimento de ensino e instalação de curso do Instituto Técnico Crescer Mais – Unidade IV, localizado à Avenida Eduard Tonnello, 566, em Sertãozinho, SP.

Designando, conforme o Decreto 64.187/2019 e à vista da solicitação contida no Processo Seduc-PRC-2020/54626, as Supervisoras de Ensino: Maria Paula Ferreira, RG 17.614.270-8, Lazara Aparecida Narcizo de Oliveira Maria Severino, RG 18.293.918-8, e Daniela Marchioratto Giroldo, RG 30.067.613-X, para comporem a Comissão que procederá à análise e emitirá parecer conclusivo sobre o Regimento Escolar do Instituto Técnico Crescer Mais – Unidade IV, localizado à Avenida Eduard Tonnello, 566, em Sertãozinho, SP.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 145, de 1º-12-2020

Altera o Anexo I, da Resolução SS-73, de 31-05-2020, que dispõe sobre a "classificação das áreas de abrangência dos Departamentos Regionais de Saúde do Estado e respectivas faixas", frente à Pandemia COVID 19 e às providências correlatas

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- O Plano São Paulo, instituído pelo Artigo 2º, do Decreto 64.994, de 28-05-2020;

- O disposto no artigo 5º, parágrafo 3º, do mesmo diploma legal;

- A Portaria GMM/MS 4.279, de 30-12-2010, que define as Redes Regionais de Atuação à Saúde – RRAAS como arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas, que integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado num determinado território;

- O Decreto 7.508, de 28-06-2011, regulamenta a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, colocando que as RRAAS estarão compreendidas no âmbito de uma Região de Saúde, ou de várias delas;

- O Decreto 65.319, de 01-12-2020, que dispõe sobre alteração dos Anexos I e II, do Decreto 64.994, de 28-05-2020; Resolve:

Artigo 1º - Altera o Anexo I, constante da Resolução SS 73, de 31-05-2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 01-06-2020, que passará a vigorar na forma do Anexo desta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Anexo I

(a que se refere a Resolução SS-145, de 01-12-2020)

DRE	SUB-REGIÕES GRANDE SÃO PAULO	FASES
DRE I - GRANDE SÃO PAULO	Alto do Tietê	3
DRE I - GRANDE SÃO PAULO	Franco da Rocha	3
DRE I - GRANDE SÃO PAULO	Grande ABC	3
DRE I - GRANDE SÃO PAULO	Manairas	3
DRE I - GRANDE SÃO PAULO	Rota dos Bandeirantes	3
DRE I - GRANDE SÃO PAULO	São João	3
DRE II - ARARAQUARA	DRE II - ARARAQUARA	3
DRE III - BARRA D'ÁNTIO	DRE III - BARRA D'ÁNTIO	3
DRE IV - BARRA D'ÁNTIO	DRE IV - BARRA D'ÁNTIO	3
DRE V - BARRA D'ÁNTIO	DRE V - BARRA D'ÁNTIO	3
DRE VI - BARRA D'ÁNTIO	DRE VI - BARRA D'ÁNTIO	3
DRE VII - CAMPINAS	DRE VII - CAMPINAS	3
DRE VIII - FRANCA	DRE VIII - FRANCA	3
DRE IX - JACAREÍ	DRE IX - JACAREÍ	3
DRE X - PRESIDENTE PRUDENTE	DRE X - PRESIDENTE PRUDENTE	3
DRE XI - RIBEIRÃO PRETO	DRE XI - RIBEIRÃO PRETO	3
DRE XII - RIBEIRÃO PRETO	DRE XII - RIBEIRÃO PRETO	3
DRE XIII - SÃO JOÃO DA BOA VISTA	DRE XIII - SÃO JOÃO DA BOA VISTA	3
DRE XIV - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	DRE XIV - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	3
DRE XV - SOROCABA	DRE XV - SOROCABA	3
DRE XVI - TAUBATÉ	DRE XVI - TAUBATÉ	3

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo Aditivo

Processo: 001.0001.003.278/2016

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração

Contratada: Allcomnet Tecnologia E Sistemas Ltda

CNPJ: 04.424.094/0001-87

Objeto: Prorrogação de vigência do contrato por 12 meses, a partir de 21-12-2020 com término em 20-12-2021, referente à renovação de licença de solução firewall.

Valor total do contrato: R\$ 137.000,00.

As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 10.302.0930.4850.0000

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original firmado em 21-12-2016, não alteradas pelo presente termo.

Data da Assinatura: 30-11-2020

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

Portaria CCD – 26, de 25-11-2020

Dispõe sobre o envio das dados de arquivos de transferência – AT dos Sistemas de Informações sobre Mortalidade - SIM e Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC no âmbito do Estado de São Paulo para o ano de 2021

A Coordenadoria da Coordenadoria de Controle de Doenças - CCD considerando:

- a competência da CCD na gestão estadual dos Sistemas de Informações sobre Mortalidade - SIM e sobre Nascidos Vivos – SINASC conforme Res. SS 66/2010;

- as Portarias SVS/MS 1119/2008 e 72/2010 que estabelecem prazos de 30 dias, a partir da ocorrência, para a disponibilização dos registros de óbitos de mulheres em idade fértil, maternos, infantis e fetais pela Secretaria de Estado da Saúde para o Ministério da Saúde;

- a necessidade de garantir a adequada e regular transferência das bases de dados do SIM e SINASC consolidadas no âmbito estadual ao Ministério da Saúde nos prazos determinados pela Portaria SVS/MS 1162/2009;

- a deliberação CIB – 19, de 01-04-2010 que aprovou o envio de arquivos de transferências de dados – AT do SIM e SINASC pelos municípios, segundo tipo de estabelecimentos de assistência à saúde do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNEs em datas a serem estabelecidas pela CCD a cada ano;

- a PT SVS/MS 201/2010 que dispõe sobre a manutenção do repasse de recursos financeiros do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde;

- a Portaria GM 1271 de 06-06-2014 que, define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e das outras providências;

- A Nota Técnica SES-SP/CCD 01/2014 de 28-10-2014 que Orienta sobre a notificação compulsória e registro de óbitos materno e infantil, no âmbito da portaria GM 1271, de 06-06-2014.

Resolve:

Artigo 1º - Estabelecer o cronograma de envio dos AT dos dados do SIM e SINASC, pelos municípios e respectivas validações dos dados regionais pelos Grupos regionais de Vigilância Epidemiológica – GVE para o ano de 2021.

Artigo 2º - Os Municípios enviarão obrigatoriamente os arquivos de transferência semanal - AT sempre que houver óbitos materno e infantil, nos períodos estabelecidos conforme cronograma disposto no Anexo I.

Artigo 3º - Os Municípios que sediam no seu território estabelecimentos de assistência à saúde, constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNEs dos seguintes tipos: Centro de Parto Normal, Hospital Especializado, Hospital Geral, Pronto Socorro Especializado, Pronto Socorro Geral, Unidade Mista, Unidade Móvel de Nível Pré-hospitalar na Área de Urgência e Emergência enviarão a cada quinquena os arquivos de transferência - AT dos óbitos e nascidos vivos, na ausência de ter óbito materno e infantil semanal, conforme cronograma disposto no Anexo II.

Artigo 4º - Os municípios que sediam no seu território estabelecimentos de assistência à saúde, constantes no CNEs dos seguintes tipos: Unidade Autorizadora, Unidade de Saúde da Família, Unidade de Serviço de Apoio de Diagnóstico e Terapia, Unidade de Vigilância Sanitária, Unidade Móvel Fluvial, Unidade Terrestre Móvel e Unidade de Saúde da Família enviarão a cada mês os AT dos óbitos e nascidos vivos, na ausência de ter óbito materno e infantil semanal, conforme cronograma disposto no Anexo III.

Artigo 5º - Na situação de não ocorrência de eventos (óbitos e/ou nascidos vivos) nos períodos estabelecidos nos artigos 3º e 4º os municípios enviarão obrigatoriamente AT de Notificação Negativa gerados pelos sistemas.

Artigo 6º - Os municípios que promoverem exclusão ou inclusão de estabelecimentos de assistência à saúde no seu

território estarão autorizados a mudar a periodicidade prevista para envio de AT.

I – nas situações de inclusão a mudança será automática a partir da data de autorização de funcionamento.

II – nas situações de exclusão a mudança será apenas após a efetiva exclusão no CNEs.

Artigo 7º - Os estabelecimentos de saúde a que se referem os artigos 3º e 4º são os estabelecidos na portaria SAS/MS 1152/2003.

Artigo 8º - Os AT gerados pelos sistemas, devem ser depositados nas datas previstas no ambiente eletrônico de gerenciamento de arquivos, no endereço <http://balcao.saude.sp.gov.br/>, segundo normas de utilização e login de acesso exclusivo para cada município e regional, fornecido pelo Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde – CIVEs da CCD.

Parágrafo Único - na eventualidade de qualquer interrupção de comunicação ao ambiente web, para o depósito dos AT, os municípios e regionais poderão encaminhar seus arquivos via mídia eletrônica (CD-ROOM) para o GVE e CIVEs/CCD respectivamente, nas datas previstas.

Artigo 9º - O CIVEs/CCD a cada mês, após processamento e análise de dados recebidos, enviará para o Ministério da Saúde, os AT de óbitos e nascidos vivos, conforme anexo IV.

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo I – Cronograma SEMANAL do ano de 2021, para envio de arquivo de transferência – AT do SIM Sistema de Informação de Mortalidade pelos municípios e do SINASC - Sistema de Informação de Nascidos Vivos pelos municípios.

Anexo II - Cronograma QUINZENAL do ano de 2021, para envio de arquivo de transferência – AT do SIM Sistema de Informação de Mortalidade e do SINASC - Sistema de Informação de Nascidos Vivos pelos municípios.

Anexo III - Cronograma MENSAL do ano de 2021, para envio de arquivo de transferência – AT do SIM Sistema de Informação de Mortalidade e do SINASC - Sistema de Informação de Nascidos Vivos pelos municípios.

Anexo IV - Cronograma MENSAL do ano de 2021, para envio de arquivo de transferência – AT do SIM Sistema de Informação de Mortalidade e do SINASC - Sistema de Informação de Nascidos Vivos pelos CIVEs ao Ministério da Saúde – SVS.

Despacho do Diretor, de 27-11-2020

A Diretoria do Grupo de Vigilância Sanitária faz saber que

deferir o processo abaixo relacionado de: Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro:

Empresa detentora do produto(s)/marca(s) e Unidade Fabril:

Newage Indústria de Bebidas Ltda. - Rodovia Anhanguera, Km 186 - Bairro Serelepe - Leme/SP - CNPJ 01.307.936/0001-22

SES - DOS - 2020/0452. Categoria: 4300041 - Produto 01:

Suplemento alimentar líquido de cafeína - Marca: Reigin Total Body Fuel

SES - DOS - 2020/0453. Categoria: 4300041 - Produto 01:

Suplemento alimentar líquido de cafeína - Marca: Reigin Total Body Fuel mang-o-matic.

GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA GVS XX PIRACICABA

Despacho do Diretor, de 27-11-2020

A Diretoria do Grupo de Vigilância Sanitária faz saber que deferir os processos abaixo relacionados de: Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro:

Empresa detentora do produto(s)/marca(s) e Unidade Fabril:

ARCOR DO BRASIL LTDA, Rua São Batista Martins, 225 - JD. Bela Vista - Rio das Pedras - CNPJ: 5436065/0001-44

SES - DOS-2020/0461 Categoria: 4300167 - Produto 01:

Chicle de bola sorrito - marca: Tortuguita.

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Despachos do Diretor Técnico, de 03-11-2020

Dispensa de Licitação 071/2020, .

A vista dos elementos contidos no Processo SES-PRC-2020/34274, promovido para Contratação de Empresa Especializada para Poda de Arvore – CLR – IX de Santos:

I. Aprovo o Termo de Referência de 27 a 30, nos termos do Parágrafo 7º, Inciso I, Artigo 7º da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, c/c Artigo 5º da Lei Estadual 6.544/1989, ressaltando que, neste caso específico, não há a necessidade de desenvolvimento de Projeto Executivo de que trata o Inciso II, do artigo 7º por parte da Contratada.

II. Autorizo a referida despesa e Declaro a Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações para o item único, atribuído à empresa REINVI AMBIENTAL LTDA - ME, no valor total de R\$ 3.900,00, considerando o valor da contratação.

III. Em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, e o Artigo 2º, Inciso I, Alínea "a" a Lei Estadual 16.928, de 16-01-2019, acolho a justificativa para a contratação da referida empresa.

IV. Declaro a razoabilidade dos preços ofertados, nos termos do Artigo 2º do Decreto 36.226/1992, com base na pesquisa de preços efetuada, uma vez que trata-se de menor valor, cujo orçamento apresentado atende as necessidades desta unidade.

V. A contratação deverá ser formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta acostada às fls. 107 a 117 aprovo.

Despacho do Diretor Técnico, de 19-11-2020

Dispensa de Licitação 087/2020

A vista dos elementos contidos no Processo SES-PRC-2020/35804, promovido para Contratação de empresa de transportes de amostras biológicas:

I. Aprovo o Projeto Básico de fls. 07 a 11, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso I, Artigo 7º da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, c/c Artigo 5º da Lei Estadual 6.544/1989, ressaltando que, neste caso específico, não há a necessidade de desenvolvimento de Projeto Executivo de que trata o Inciso II, do artigo 7º por parte da Contratada.

II. Autorizo a referida despesa e Declaro a Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações para o item único, atribuído à empresa Logistics Clinical Transport do Brasil Ltda, no valor total de R\$ 4.101,82, considerando o valor da contratação.

III. Em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, e o Artigo 3º, Inciso I da Lei Estadual 16.928, de 16-01-2019, acolho a justificativa para a contratação da referida empresa.

IV. Declaro a razoabilidade dos preços ofertados, nos termos do Artigo 2º do Decreto 36.226/1992, com base na pesquisa de preços efetuada, uma vez que trata-se de menor valor, cujo orçamento apresentado atende as necessidades desta unidade.

V. A contratação deverá ser formalizada mediante a emissão de termo de compromisso, conforme faculta o § 4º, do Artigo 62, da Lei Federal 8.666/1993.

Despacho do Diretor Técnico, de 27-11-2020

Dispensa de Licitação 095/2020

A vista dos elementos contidos no Processo n° SES-PRC-2020/48463, promovido para Aquisição de Microtubos de 1,5 ml:

I. Aprovo o Termo de Referência de fls.03.

II. Autorizo a referida despesa e Declaro a dispensa de licitação com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações para o item único, atribuído à empresa Scharlab Brasil S/A, no valor total de R\$ 10.380,00, considerando o valor da aquisição.

III. Em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, e o Artigo 3º, Inciso I da Lei Estadual 16.928, de 16-01-2019, acolho a justificativa para a contratação da referida empresa.

IV. Declaro a razoabilidade dos preços ofertados, nos termos do Artigo 2º do Decreto 36.226/1992, com base na pesquisa de preços efetuada, uma vez que trata-se de menor valor, cujo orçamento apresentado atende as necessidades desta unidade.

V. A contratação deverá ser formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta acostada às fls. 120 a 128 aprovo.

Extrato de Contrato

Processo: SES-PRC-2020/2675

Contrato: 0552/2020

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 046/2020

Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças através do Instituto Adolfo Lutz

Contratada: REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ da Contratada: 47.334.701/0001-20

Objeto: Aquisição de kits de sorologia para HTLV

Valor do Contrato: R\$ 42.552,00

Nota de Empenho: 2020NEO0722

UGE: 090177

PTRES: 090.706

Programa de Trabalho: 10303093241380000

Elemento da Despesa: 33903032

Fonte de Recursos: 00500060

Data da Assinatura: 30-11-2020

Vigência: 30 dias, a contar da data de 01-12-2020 a 31-12-2020

Gestor do Contrato: Suelly Sanae